

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP Nº 01/ 2013

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0052-52, doravante denominado **MPF**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Lauro Pinto Cardoso Neto, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado **BCB**, e o **CNMP**, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente **TERMO DE ADESÃO** assegura o acesso do **MPF** às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP nº 01/2013.

Cláusula Segunda – O **MPF** obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.


Cláusula Terceira – O presente **TERMO DE ADESÃO** entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

O presente **TERMO DE ADESÃO** é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao **BCB**, uma ao **CNMP** e uma ao **MPF**.

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



LAURO PINTO CARDOSO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MPF